



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Pregão Presencial Nº 000028/2013

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SEMANA CULTURAL QUE OCORRERÁ NA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC, com sede na Av. José Grilo, Centro de Conceição do Castelo - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 175, de 14 de novembro de 2012, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processos Administrativos nº.: 0076934/2013

1.3 - Tipo de Licitação: Menor Preço

1.4 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SEMANA CULTURAL QUE OCORRERÁ NA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

1.5 - Dotação Orçamentária:

019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;

3339039000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA e;

Ficha - 153.

Recurso Ordinario

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria n.º 175, de 14 de novembro de 2012.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 - Até às **08:30 horas do dia 26 de abril de 2013**, o **Setor de Protocolo desta PMCC** receberá os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão, localizada no andar térreo do edifício sede desta PMCC.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente ao **Setor de Protocolo desta PMCC**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial n.º 000028/2013 Envelope n.º 01 - PROPOSTA; Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO**".

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO IV**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item **4.1.1**.

3 - CRENCIAMENTO.

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data das **08:30 às 08:45 horas na Sala de Reuniões da CPL**.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO III**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 - Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE - SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 - **A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Habilitação.**

3.5 - **Em hipótese alguma serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim toda a documentação mencionada nos itens a ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à PMCC, sob pena de não credenciamento.**

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - **As 08:45 horas do dia 26 de abril de 2013,** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial nº 000028/2013 Envelope DECLARAÇÃO**".

5 - OBJETO

5.1 - **O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SEMANA CULTURAL QUE OCORRERÁ NA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - (Anexo I)**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - O Edital poderá ser conhecido na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, ou através do telefone (28) 3547.1427 ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial nº 000028/2013, Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**".

7.2 - O Envelope nº 01 - **PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 - **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC

PREGÃO Nº 000028/2013

Envelope nº 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC

PREGÃO Nº 000028/2013

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I e II;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) O preço por item ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

d) A Empresa terá que preencher o ANEXO II "MODELO DE PROPOSTA".

8.2 - O preço por item deverá ser apresentado em algarismos.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

8.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMCC.

8.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 - **As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - I e II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

8.8 - **Aplicar-se-ão às empresas que comprovem suas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).**

8.9 - **Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45 e outros), deverão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

9 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

a.1) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa Licitante;

i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, da sede da Empresa Licitante, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;

j) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO V**);

k) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica-CNPJ;

9.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro e quitação da empresa no CREA do estado de origem. No caso de empresas fora do Estado do ES, deverá ser apresentado "visto" no CREA/ES, conforme Resolução CONFEA nº. 413, de 27/06/97;

b) Indicação de **Responsável Técnico** para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação e declaração gerais, conforme (**ANEXO VII**);

c) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do registro de pessoa Jurídica junto ao CREA (Certidão de Registro de Quitação) dentro do prazo de vigência, na qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico pela empresa licitante;

d) Comprovação de qualificação do responsável técnico indicado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de Registro e quitação na entidade profissional competente;

e) Comprovação através de atestado, juntamente com o certificado de acervo



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

técnico devidamente registrado no (CREA) em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante a fim de comprovar a qualificação técnica para execução dos serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo considerado para este fim a prestação de serviço de locação de palco, sonorização e iluminação;

f) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento ao objeto licitado, sendo considerado para este fim a prestação de serviço de locação de palco, sonorização e iluminação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.3 - As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.1) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.1.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "**sites**" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO IV)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 01 - PROPOSTA**, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

10.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - A Execução do objeto desta licitação será a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SEMANA CULTURAL QUE OCORRERÁ NA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

13.2 - O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2.1 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nos seguintes situações:

a) A juízo do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57, §1º, da Lei 8666/93.

13.2.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

14 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a entrega do objeto deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DO ESTADO e MUNICÍPIO**. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento de pagamento.

14.1.1 - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

no ato do Credenciamento.

14.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 - A PMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - Todas as condições estabelecidas na **CLAUSULA 07 - PENALIDADES E SANÇÕES** do Edital que serviu de base ao presente Contrato - passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - A PMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMCC.

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - **Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547.1427, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

16.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - **Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**

16.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.11.1 - Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

16.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

16.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

16.10.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração;

16.10.5 - Anexo V - Modelo declaração relativa a trabalho de menores;

16.10.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato.

16.10.7 - Anexo VII - Indicação do Responsável técnico.

Conceição do Castelo/ES, 10 de abril de 2013.

Márcio Giovanni Follis

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- a)** Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesa com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato. E outros relacionado a execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos.
- b)** A EMPRESA DEVERÁ MONTAR TODA A ESTRUTURA, PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2012, AGUARDANDO O COMPLETO TERMINO DO EVENTO NO DIA 09 DE MAIO PARA A DESMONTAGEM DO MESMO. TODA ESTRUTURA SERÁ MONTANDA NA PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.
- c)** O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.
- d)** Todo Transporte, montagem, desmontagem do Material e qualquer outra despesas oriundos da prestação dos serviço será por conta da empresa proponente;
- e)** A empresa deverá dispor de mão de obra especializada para a prestação dos serviços;
- f)** Executar os serviços contratados, conforme Anexo I e programação definida pela Contratante;
- g)** Fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- h)** A empresa deverá se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- i)** Todo material citado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser de qualidade suficiente para a devida prestação dos serviços
- j)** A elaboração das tarefas e execução do serviço é de inteira responsabilidade da empresa proponente que deverá trabalhar dentro das normas de segurança.
- l)** A empresa proponente deverá recolher todo material após o termino de eventos.
- m)** O transporte, montagem e desmontagem da estrutura no local da festa e de responsabilidade da empresa.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- n)** Os preços incluirão o transporte do Material a ser utilizado na prestação dos serviços, bem como as despesas com mão de obra especializada para a prestação dos serviços e ainda as despesas inerentes à alimentação e hospedagem da Equipe;
- o)** A licitante estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- p)** A licitante é responsável pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- q)** Todos os materiais especificados deverão estar de acordo com o exigido pelas bandas nacionais, estaduais e municipais de acordo com raider técnicos;
- r)** - Os preços incluirão o transporte do Material a ser utilizado na prestação dos serviços, bem como as despesas com mão de obra especializada para a prestação dos serviços e ainda as despesas inerentes à alimentação e hospedagem da Equipe;
- s)** A licitante estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE

LOCAL E DATA

REF. : Pregão Presencial nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ , declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ _____
(_____ extenso_____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, de de 2013.

Ao

Pregoeiro da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 00**
_____/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, de de 2013.

Ao

Pregoeiro Oficial do PMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº ____/2013.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VI

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO - ES E A EMPRESA
_____,
NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grillo, nº 467, Centro, Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº **27.165.567/0001-98**, neste ato representado neste ato representado pelo representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, portador do CPF-MF nº **742.937.887-00** e RG nº **562.814-ES** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SEMANA CULTURAL QUE OCORRERÁ NA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, nos termos do procedimento licitatório - **Pregão Presencial N.º 000028/2013, Processo n.º 0076934/2013**, aquisição por preço global, tudo de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SEMANA CULTURAL QUE OCORRERÁ NA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços ao preço por ela proposto e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :

1.5 - Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;

3339039000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA e;

Ficha - 153.

Recurso Ordinario

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____ extenso _____).

3.2 - O pagamento será efetuado após a prestação de serviços e dentro do prazo contratual.

3.3 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVICOS:

4.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretario Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo;

4.2 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

4.3 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

4.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - A Execução do objeto desta licitação será a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SEMANA CULTURAL QUE OCORRERÁ NA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

5.2 - O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 30 de JUNHO de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2.1 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nos



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

seguintes situações:

a) A juízo do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57, §1º, da Lei 8666/93.

5.2.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) Superveniências de fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a - Multa;

b - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

c - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Castelo;

d - Declaração de inidoneidade.

7.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

c - Desatender as determinações da fiscalização;

d - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

e - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

a - Descumprir os prazos de montagem e desmontagem das estrutura, previstas na letra "b", das "Demais condições" contantes do Edital, ou seja, a empresa deverá "montar toda estrutura, para o seu perfeito funcionamento até as 12:00 horas do dia 04 de maio de 2013, aguardando o completo termino da festa, em 09 de maio de 2013 para desmontar toda a estrutura no local onde acontece o evento na Praça da Matriz, Centro, Municipio de Conceição do Castelo".

b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

c - Não emitir e não efetuar o pagamento de ART no prazo fixado no presente contrato;

7.5 - Quando o objeto contratado não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.

7.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a - A inexecução total ou parcial do Contrato;

b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- c** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
 - d** - Deixar de retirar, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;
 - e** - O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
 - f** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
 - g** - O atraso injustificado no início dos serviços;
 - h** - A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - i** - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j** - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - k** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l** - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 8.2** - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 8.1.a a 8.1.k.
- 8.3** - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete a CONTRATADA:

a) Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e/ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo Município;

b) Transporte do Material a ser utilizado na prestação dos serviços;

c) Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesa com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, alimentação, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato. E outros relacionado a execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos, sabendo que terá que utilizar mão de obra especializada para a prestação dos serviços;

d) Despesas inerentes à alimentação e hospedagem da Equipe;

c) Executar os serviços contratados, conforme **ANEXO I** e programação definida pela Contratante;

d) A Contratada estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

e) Se responsabilizar pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Contrato

- f)** Executar o serviço objetos desta licitação, de acordo com o previsto na especificação do Edital e da Proposta;
- g)** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos objetos;
- h)** Executar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na Proposta e na Ata da Sessão Pública, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo Chefe do Departamento de Compras do município de Conceição do Castelo - ES.
- i)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- j)** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- l)** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- m)** Não se isentar das responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.
- n)** Todo material citado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim sendo de qualidade, que possam atender o exigidos pelas bandas nacionais, estaduais e municipais;
- o)** A elaboração das tarefas e execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA que deverá trabalhar dentro das normas de segurança.
- p)** A CONTRATADA deverá recolher todo material após o término do evento.
- q)** O transporte, montagem e desmontagem da estrutura no local da festa e de responsabilidade da empresa e qualquer outra despesas oriundo a prestação dos serviço será por conta da empresa proponente;
- r)** Montar toda estrutura, para o seu perfeito funcionamento até as 12:00 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2013, aguardando o completo término da festa EM 09 DE MAIO DE 2013, para realizar a desmontagem da estrutura;
- s)** Montar toda estrutura na PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO CONCEIÇÃO DO CASTELO ES;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- t) Os preços incluirão o transporte do Material a ser utilizado na prestação dos serviços, bem como as despesas com mão de obra especializada para a prestação dos serviços e ainda as despesas inerentes à alimentação e hospedagem da Equipe;
- u) Emitir e efetuar o pagamento da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do presente certame até o início da execução dos mesmos.
- v) Executar o serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na Proposta e na Ata da Sessão Pública;

10.2 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar à contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviço;
- c) Efetuar o pagamento devido à Contratada;
- d) Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos e horários pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento do objeto e para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Presencial nº 000028/2013, assim como os anexos e a proposta apresentados pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Conceição do Castelo - ES, _____ de _____ de 2013.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
CONTRATANTE

LICITANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF _____

CPF _____



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

1 - Indicação do Responsável Técnico

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o(citar o nome do profissional), CREA nº. (citar o nº.).

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000028/2013 Abertura 26/4/2013 08:45

Processo 076934/2013

Lote		00001 - G L O B A L					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00005268	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SEMANA CULTURAL QUE OCORRERÁ NA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES</p> <p>LOCACAO DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE MEDIO PORTE (UNIDADE POR DIA)</p> <p>EQUIPAMENTOS (P.A.) 01 – CONSOLE DIGITAL, de 32 Com no mínimo 14 auxiliares + L e R e com no minimo 2 canais input com Placa expansiva para no minimo 64 canais input e inserts de side e monitor no próprio console 08 sub grupos, 1,cr masters; 01 – Luminária para Console com lâmpada de 30 w; 01 – Processador Stereo digital destravado para possíveis correções; 01 – Sistema de comunicação Monitor com PA; 01 – Sistema amplificado para Cue Mix 04 – Caixas altas com no mínimo de 03 vias com potencia de no mínimo de 1200 watts cada: 12 – Caixas sub grave com 01 alto falantes de no minimo 18 polegadas 1000 watts cada, 04 – Amplificadores stereos para grave, médio grave, médio agudos com potencia no mínimo de 3000 watts cada; 02 – Amplificadores stereos para subgrave e grave com potencia de no mínimo de 4000 watts cada, 01 – Multicabo de 32 vias com splitter P.A./MONITOR; 01 – Multicabo de 10 vias para PA drive; 01 – CD ou MD player. Toda fiação necessária de acordo com a lista de equipamentos como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.</p> <p>LOCACAO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.</p> <p>01 – Mesa de luz digital com 1024 canais DMX , com 4 saídas individuais e capacidade de gravar 299 cenas; 18 – Refletores de no minimo 1000 watts cada com Lâmpada par 64#1; 18 – Refletores de 1000 watts cada com Lâmpada par 64#5; 08 – Refletores de 56 watts cada com Lâmpada par 56 ACL; 02 – Mini brut com 06 lâmpadas DWE;02 – Maquinas de fumaça 3000 watts; 02 – ventiladores na cor preta de 40 cm cada;24 – Canais de dimmer (P\ sistema do cenário); 10 – Extensão de 25 metros com fio de no mínimo 2,5mm.</p> <p>OBS Fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE MONITOR :</p> <p>01 – CONSOLE DIGITAL, de 32 Com no mínimo 14 auxiliares + L e R e com 32 canais input com Placa expansiva para 64 canais input e inserts de side e monitor no próprio console : 01 – Luminária para Console com lâmpada de 30 w; 01 – Processador Stereo digital destravado para possíveis correções 10 – Microfones com fio de primeira linha. 1 – Microfones sem fio (com bateria);</p>	UN	1			

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000028/2013 Abertura 26/4/2013 08:45

Processo 076934/2013

		<p>02 – Direct box ativos com chave on/off anti ruído.04 – Direct box passivos com chave on/off anti ruído 01 – Amplificador para Contra Baixo com 01 alto falante de 15 polegadas e 04 alto falantes de 10 polegadas. 01 – Amplificador para Guitarra com 02 Alto Falantes de 12 polegadas de no mínimo 120 watts cada; 08 – Pedestais articulados para Microfone grande, 02 – Pedestais articulados para Microfone pequeno; 06 – Garras articuladas para instrumentos de percussão; 01 – Bateria importada completa com 03 tons 01 bumbo 04 estantes de pratos, 02 – Side Fill (Stereo) ,para o palco com drivers de primeira linha;composto com, 02 – Caixas altas com no mínimo de 03 vias com potencia de no mínimo de 1200 watts cada: 02 – Caixas sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas 1000 watts cada, 02 – Amplificadores stereos para Side Fill grave, médio grave, médio agudos com potencia no mínimo de 3000 watts cada; 02 – Amplificadores stereos para Side Fill subgrave e grave com potencia de no mínimo de 4000 watts cada, 04 – Amplificadores stereos para monitor de chao com potencia de no mínimo de 3000 watts cada.; 01 – Sistema de comunicação Monitor com PA; (indispensável) 03 – Praticáveis de 1 metro de largura por 2 metros de comprimento; 06 – Monitores de chão 250 watts; 02 – Caixas sub grave para bateria com 01 Alto falantes de 18 polegadas 1000 watts; 04 – Réguas de AC 120v 60Hz estabilizados e com terra. Toda fiação necessária de acordo com a lista de equipamentos como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.</p> <p>_____</p> <p>LOCACAO DE PALCO DE PEQUENO PORTE : (UNIDADE POR DIA) Palco coberto medindo 8 X 6 em estrutura metálica, com módulos de 02 X 01 metros em maderite naval de 20 mm, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), sistema de aterramento bilateral com fechamento nas laterais e fundo,</p> <p>OBS: Toda a estrutura, para o seu perfeito funcionamento devera estar montado até as 12:00 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2013, aguardando o completo término da festa EM 09 DE MAIO DE 2013, para realizar a desmontagem da estrutura; s)Toda a estrutura deverá ser Montada na PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO CONCEIÇÃO DO CASTELO ES;</p>					
Total do Lote							
Total Geral do(s) Lote(s)							